



Ano 14 Nº 3743

Página 55

Divulgação quarta-feira, 05 de novembro de 2025

Publicação quinta-feira, 06 de novembro de 2025

DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH – MT, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH - MT EA EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL SA

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Tapurah, Estado de Mato Grosso, A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob nº 33.005.083/0001-60, com sede na Avenida Paraná, Nº 1725, neste Município, neste ato representado por seu Presidente Sr. CLEOMAR ETERNO DE CAMPOS, portador CPF sob o nº 858.177.671-04, doravante denominado "CONTRATANTE", e do outro lado a Empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A, inscrito no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62, e Inscrição Estadual Isento feita na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376, Bairro Cidade Monções, São Paulo/SP – CEP: 04.571-936 – Telefone (11) 7331-3318 / (11) 96299-8643, e-mail: pregoaelectronico.br@telefonica.com, neste ato representado pela Sra. Fernanda de Souza Beserra, portadora CPF nº 336.237.538-31 e Sr. Fabio Marques de Souza Levorin portador do CPF nº 267.221.148-56; doravante denominado "CONTRATADA", nos termos do artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 atualizado pelo Decreto Federal 12.343/2024 resolve celebrar o presente termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica nº 06/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento contratual de serviço de telefonia móvel para licitação demandada pela Câmara Municipal de Tapurah, conforme detalhes e especificações descritas abaixo:

ITEM	DESCRITIVO	CÓDIGO TCE	UNID	QTD	UNIDADE VALOR MÊS	VALOR TOTAL MÊS
01	SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL - SMP (VOZ, DADOS E SMS), ACESSO A INTERNET POR MEIO DE TECNOLOGIA 4G OU SUPERIOR COM NO MÍNIMO 11GB DE FRANÇA DE DADOS, SMS ILIMITADO, WHATSAPP ILIMITADO, CHAMADAS ILIMITADAS PARA FIXO E MÓVEL PARA TODO O BRASIL DE TODAS AS OPERADORAS (VC1, VC2, VC3), TECNOLOGIA 4G OU SUPERIOR, NA MODALIDADE PÓS-PAGO COM FORNECIMENTO DE SIM CARD/ESIM SEM CUSTO	282017-0	UNID	08	20,00	160,00
TOTAL ANUAL						R\$ 1.920,00

Vinculam esta contratação, independentemente da transcrição:

O Termo decada;

t. Técnico Preliminar;

Edital de Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura deste contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O contrato poderá ser prorrogado até o limite disposto no art. 107 da Lei 14.133/2021 nas hipóteses de se tratar de serviço continuado.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente do termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as disposições cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

Tapurah – MT, 29 de outubro de 2025.

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
CONTRATANTE**

FABIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN
267.221.148-56
TELEFÔNICA BRASIL S/A
CNPJ Nº 02.558.157/0001-62
CONTRATADA

FERNANDA DE SOUZA BEZERRA
CPF 336.237.538-31
TELEFÔNICA BRASIL S/A
CNPJ Nº 02.558.157/0001-62
CONTRATADA

PORTARIA

PORTARIA Nº 083/2025

SÚMULA: "NOMEIA FISCAL DO CONTRATO 12/2025 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".



Ano 14 Nº 3743

Divulgação quarta-feira, 05 de novembro de 2025

Página 56

Publicação quinta-feira, 06 de novembro de 2025

O Senhor Cleomar Eterno de Campos, Presidente da Câmara Municipal de Tapurah Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade Administrativa:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora MARIELE CRISTINA BENIN para fiscalizar a execução do Contrato 12/2025 (Telefonia Móvel) decorrente da Dispensa Eletrônica 06/2025.

Parágrafo Único. Nos casos de afastamento e impedimento do titular, fica nomeado como fiscal de contrato substituto a servidora EVANILDE SANTINA CONCHE DE SOUZA.

Art. 2º. Atribuições do Fiscal de Contrato:

1 – Ler atentamente os termos da licitação e a respectiva ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

2 – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

3 – Verificar a execução do objeto da ata, proceder à sua eventual medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

4 – Notificar a vencedora da ata em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

5 – Receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao departamento financeiro do órgão; acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL) e relatório do fiscal.

6 – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

7 – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 3º - O Fiscal deve acompanhar a execução da ata e verificar rigorosamente as exigências expressas na Legislação em vigor, o objeto dos contratos firmados e os serviços realizados, conforme segue:

I - Receber as listagens fornecidas pelo Gestor de Licitação;

II - Conferir no ato de entrega se todos os materiais correspondem com a lista recebida verificando: quantidade, unidade, volume, marca, observando os prazos de validades apresentado na proposta de licitação;

III - Não aceitar nota fiscal rasurada, com valores incorretos, razão social, CNPJ e endereço da Câmara sem que estejam devidamente preenchidos e corretos;

IV - Os serviços, quando for o caso, solicitar ao fiscal de obras ou setor de engenharia para acompanhamento dos serviços a serem executados, bem como, outros tipos de serviço de acordo com cada área e forma de prestação;

V - Assinar no carimbo atesto mercadoria/serviço, quando as mercadorias forem entregues na secretaria.

VI – Os Fiscais de contrato e/ou de ata podem, antes de assinar exigir do setor de engenharia, medições e explicações necessárias atestando a veracidade da despesa, bem como, poderá ser feita a mesma solicitação a outros funcionários.

Parágrafo único: fica autorizado o funcionário não receber qualquer entrega em que os produtos/serviços estejam em desacordo com o processo de licitação/contrato. Devendo registrar em relatório próprio as divergências encontradas.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Câmara Municipal de Tapurah - MT, aos 29 dias do mês de Outubro de 2025.

Cleomar Eterno de Campos
Presidente

Daise Martins de Souza
1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 15/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de União do Sul

CONTRATADA: FERNANDO DA COSTA – CNPJ nº 12.251.442/0001-90